

# **Código de Conduta Para o Tratamento de Dados Pessoais**



**Práticas e Procedimentos na  
Implementação do Regulamento  
Geral de Proteção de Dados na  
SCMVN**



A proteção de dados das pessoas singulares é um direito fundamental. O tratamento desses dados deve ser feito com **transparência**, para que as comunicações ou **informações** relacionadas com o tratamento desses dados pessoais sejam efetuadas numa **linguagem acessível**. O titular dos dados tem o direito à **limitação do tratamento** e à **portabilidade** dos seus dados a outro responsável pelo tratamento.

O tratamento deve ser **lícito**, ou seja, deve ser feito tendo como base o **consentimento** do titular dos dados.

A SCMVN, nesta matéria, está salvaguardada pelos contratos de prestação de serviços celebrados com os utentes, bem como pelos contratos de trabalho celebrados com os funcionários ou meramente pela intenção de celebrar um contrato (como é o caso das inscrições para as Respostas Sociais).

Todos os titulares de dados deverão ter o **direito de aceder** aos dados pessoais recolhidos, deverão ter o direito a que os dados que lhes dizem respeito sejam **retificados** e o direito a serem **“esquecidos”**, quando a conservação dos dados violar o RGPD (acautelando sempre o prazo de arquivo previsto por lei). Deverão ainda ter direito a **não ficarem sujeitos** a uma decisão baseada exclusivamente no **tratamento automatizado**, ou seja, na definição de um perfil e direito de **oposição**, para que os seus dados pessoais não sejam comunicados a terceiros, salvo disposição legal em contrário.

No ato da inscrição ou celebração de contrato, o titular dos dados tem o direito de ser informado acerca de:

- ↪ Qual a finalidade do tratamento;
- ↪ Quem é o responsável pelo tratamento dos dados;
- ↪ A quem podem ser comunicados os seus dados;
- ↪ Quais as condições em que pode aceder e retificar os seus dados;
- ↪ Quais os dados que tem de fornecer obrigatoriamente e quais são facultativos;
- ↪ Quais os seus direitos;
- ↪ A que entidade pode recorrer, caso haja violação dos seus dados pessoais.
- ↪ O contacto do Encarregado da Proteção de Dados (DPO).



Monitorização, responsabilidade, segurança e privacidade por defeito são termos que deverão estar presentes. A figura do **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, surge para que haja um controlo interno dos dados sensíveis e uma averiguação constante do cumprimento do RGPD, através de auditorias internas. Tem também como função comunicar aos titulares e à autoridade fiscalizadora, as violações de dados que possam ocorrer na Instituição. Deverá ainda, sempre que lhe for solicitado, comunicar por escrito, no prazo de 30 dias, que a Instituição se encontra em conformidade com o RGPD e os dados estão a ser tratados com base nesses mesmos pressupostos.

Através da elaboração de um Código de Conduta, a SCMVN pretende:

- ✓ Um tratamento justo e transparente dos dados pessoais;
- ✓ A defesa dos legítimos interesses dos responsáveis pelo tratamento dos dados, num contexto específico;
- ✓ A recolha correta dos dados;
- ✓ A pseudonimização dos dados pessoais, se necessário;
- ✓ Regular o tipo de informação que é prestada ao público em contraponto com a informação que é prestada aos titulares dos dados;
- ✓ Garantir que os titulares dos dados conhecem os seus direitos e sabem como os podem exercer;
- ✓ Ter atenção às informações prestadas às crianças, a sua proteção e a forma como a autorização/consentimento é obtido por parte do detentor das responsabilidades parentais;
- ✓ Demonstrar o cumprimento das obrigações do responsável pelo tratamento dos dados;
- ✓ Informar qual a autoridade competente a que se deve recorrer caso ocorra violação dos dados pessoais;
- ✓ Informar o titular dos dados quando existe uma situação de violação dos seus dados pessoais e alertá-lo para os perigos que daí possam advir.



## Identificação de Pontos-chave e grupos de titulares de dados

Existem 5 grupos de pessoas singulares, cujos dados pessoais são tratados pela SCMVN:

- Idosos
- Crianças
- Funcionários
- Irmãos
- Candidatos a emprego

### **Idosos**

No grupo dos utentes que frequentam as Respostas Sociais, ERPI, Centro de Dia e SAD há vários pontos a ter em conta no que diz respeito à proteção de dados pessoais.

No ato da inscrição é-lhes solicitada uma lista de documentos que contêm dados pessoais (nome, morada, NISS, NIF, etc...). Todos os dados pedidos estão salvaguardados pela celebração de um Contrato de Prestação de Serviços – Licitude do Tratamento (art. 6º, 1. do RGPD): (...)“O tratamento só é lícito se e na medida em que se verifique pelo menos uma das seguintes situações: **b) O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;**(...)”

Não obstante, juntamente com o CPC é entregue ao utente uma declaração de autorização de utilização de imagem.

**Em que situações poderá haver fuga de dados pessoais?**

- Através de um subcontratante;
- Através do contacto dos funcionários com o exterior;
- Através dos visitantes/familiares dos utentes;
- Através de um ataque informático;



## Crianças

No caso das crianças que frequentam a Resposta Social Creche, aplica-se da mesma forma o princípio da **Licitude do Tratamento**, pois todas as informações que são solicitadas aos titulares das responsabilidades parentais pressupõem a execução de um Contrato de Prestação de Serviços ou diligências pré-contratuais. Nesse sentido, a Instituição não tem acesso apenas aos dados da criança, mas a dados pessoais dos seus pais/encarregados de educação.

Uma vez que todas as crianças têm menos de 16 anos, o tratamento de dados só é lícito se o consentimento ou autorização for dado pelos titulares das responsabilidades parentais das crianças.

Existe igualmente uma declaração de autorização de utilização de imagem, que é entregue ao titular das responsabilidades parentais.

### **Em que situações poderá haver fuga de dados pessoais?**

- Através de um subcontratante;
- Através do contacto dos funcionários com o exterior;
- Através dos pais/pessoas autorizadas a ir buscar as crianças, na hora de entrada e na hora de saída da Creche;
- Através dos visitantes/familiares das crianças, nas festas organizadas pela Creche;
- Através de um ataque informático;

## Funcionários

O tratamento de dados pessoais dos colaboradores é lícito, na medida em que pressupõe uma contratualização. Não obstante, é solicitado ao colaborador que dê o seu consentimento para que os seus dados sejam tratados para efeitos laborais.

Para além dos seus direitos como titular de dados pessoais, o colaborador tem também o dever de manter o sigilo profissional e salvaguardar desta forma os direitos dos utentes, no que diz respeito aos dados pessoais destes.

### **Em que situações poderá haver fuga de dados pessoais?**

- Através da manipulação de documentos e dados pessoais pelos serviços administrativos;



- Através de subcontratantes;
- Através dos próprios colegas;
- Através de um ataque informático.

### **Irmãos**

Os Irmãos da Misericórdia cedem um conjunto de dados pessoais, quando se propõem a integrar a Irmandade. Quando são aceites, os seus dados ficam a fazer parte duma base de dados, à qual se recorre para:

- Cobrança de quotas;
- Participar em Assembleias Gerais ou outros eventos relacionados com a Instituição;
- Envio de informações relevantes para a Irmandade.

É precisamente para estas finalidades que se deve pedir o seu consentimento.

Os dados pessoais dos Irmãos não estão sujeitos a muita manipulação dentro dos serviços da Misericórdia, sendo que existe o risco informático e o acesso do cobrador de quotas a estes dados.

### **Candidatos a emprego**

Sempre que alguém se candidata a um emprego na Instituição, ainda que seja uma candidatura espontânea, existe a necessidade de obter o consentimento dessa pessoa para tratar os seus dados pessoais para efeitos laborais, indicando sempre o prazo pelo qual o seu CV será mantido em arquivo. O risco de divulgação dos dados dessa pessoa passará também pela violação através de acesso informático, uma vez que os CV's são frequentemente enviados através de e-mail.

Em termos físicos serão diminutos, uma vez que apenas os Serviços Administrativos, nomeadamente os Recursos Humanos, terão acesso a este arquivo.

### **Medidas a adotar para evitar possíveis fugas de dados pessoais**

- Contratos de Trabalho – Informar todos os colaboradores de que deverão autorizar a entidade empregadora a proceder ao tratamento dos seus dados pessoais, para efeitos laborais.



- Fichas de Inscrição – Fazer constar das fichas de inscrição um campo onde o titular dos dados autoriza o tratamento dos dados para efeitos de pré-contratualização.
- Sinalética – Adquirir e afixar sinalética que proíba a captação de imagens dentro dos diferentes equipamentos da Instituição.
- Armazenamento da documentação – Todos os processos, tanto de funcionários como de utentes, devem estar guardados num armário fechado, com acesso limitado.
- Imagem dos utentes e funcionários – Deve-se ter particular atenção à divulgação de imagem não autorizada, nomeadamente, em boletins informativos, site e redes sociais da Instituição.
- Consciencialização – Realizar, junto de todos os colaboradores, uma ação de consciencialização para a confidencialidade de dados pessoais tratados pela Instituição. Explicar de forma clara que direitos o RGPD trouxe aos titulares de dados e as consequências da violação da confidencialidade desses mesmos dados. Realçar o sigilo profissional ao qual estão obrigados.
- Subcontratantes – Enviar a todos os subcontratantes um ofício a questionar se estão a agir em conformidade com o RGPD (farmácias, profissionais de saúde, seguradora, medicina do trabalho, etc).
- Candidaturas espontâneas/CV's pedidos – criar, ao nível dos Recursos Humanos um procedimento através do qual se obtém o consentimento dos candidatos para o processamento e conservação dos respetivos CVs, indicando as finalidades para as quais estes dados serão tratados e o prazo de conservação dos mesmos. A Comissão Nacional de Proteção de Dados entende que os dados de candidatos estarão desatualizados ao fim de um ano a contar da recolha.

### **Medidas a adotar quando há violação dos dados pessoais**

Quando o responsável pelo tratamento tiver conhecimento de uma violação de dados pessoais, deverá notificar imediatamente a autoridade fiscalizadora (CNPD), sempre que possível no prazo de 72 horas após a fuga de dados. Deverá ainda informar sem demora, o titular dos dados para

**Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas**  
**Instituição Particular de Solidariedade Social**



que este possa tomar as devidas precauções e recomendar procedimentos de forma a atenuar os efeitos negativos da fuga de dados.

**Comissão Nacional de Proteção de Dados** – É uma entidade administrativa independente com poderes de autoridade.

Tem como função controlar e fiscalizar o processamento de dados pessoais, fazendo respeitar os direitos dos cidadãos e as liberdades e garantias consagradas na Constituição e na Lei. É a entidade à qual se recorre quando há violação de dados pessoais.

[www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)

E-mai: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt)

Tel: 213 928 400

Morada: Rua de São Bento 148 – 3º, 1200-821 Lisboa

**Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas**

**Instituição Particular de Solidariedade Social**

**Rua de Santo António, S/N – Ap.101, 7080-030 Vendas Novas**

**Telefone: 265 807 100 / E-mail: [geral@scmvn.mail.pt](mailto:geral@scmvn.mail.pt)**

Equipamentos Sociais:

*Casa de Repouso D. Maria Soares de Brito Palhavã Cristovão*

Rua de Santo António, S/N, 7080-030 Vendas Novas

Respostas Sociais: Estrutura Residencial para Pessoas

Idosas/Centro de Dia/Serviço de Apoio Domiciliário

*Creche Lydia Maia Cabeça*

Avenida António José de Almeida, n.º 39

7080-097 Vendas Novas